

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe sobre “Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 45 de 2026

“Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 212.658,20 (duzentos e doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme especificado abaixo:

UNIDADE 02.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
Sub-unidade - 02.10.02	Serviço de Desenvolvimento Rural		
20.606.0037 – Promoção e Extensão Rural			
PROJETO: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas			
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 2710 – Transferência Especial dos Estados	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 12.658,20	Fonte/Destinação Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	

UNIDADE 02.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Sub-unidade - 02.04.01	Secretaria de Administração		
04.122.0002 – Gestão Estratégica da Administração			
ATIVIDADE: Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores da Prefeitura			
3390.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00	Fonte/Destinação	Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Soma	R\$ 212.658,20		

Art. 2º. Para fazer face a cobertura do crédito especial de que trata o anterior, será utilizado o recurso decorrente do superávit financeiro obtido no balanço patrimonial de 2025, observada a fonte/destinação de recursos 2710 – Transferência Especial do Estado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), além da anulação parcial do(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):

UNIDADE 02.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
Sub-unidade - 02.10.02	Serviço de Desenvolvimento Rural		
20.606.0037 – Promoção e Extensão Rural			
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção Programa SIM - CONSMEPI			
3372.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 830	R\$ 12.658,20	Fonte/Destinação Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade - 02.07.03	Serviço de Ensino Fundamental		
12.361.0015 – Transporte Escolar			
PROJETO: 1.045 – Aquisição Veículos Destinados Transp. Escolar			
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 371	R\$ 100.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Soma Anulação Dotações		R\$ 112.658,20	
Total Anulações de Dotações e Superávit		R\$ 212.658,20	

Art. 3º. Fica ainda autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme especificado abaixo:

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade - 02.07.05	Serviço de Ensino - FUNDEB		
12.361.0013 – Universalização do Ensino Fundamental			
ATIVIDADE: 2.177 - Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso ETI			
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade - 02.07.05	Serviço de Ensino - FUNDEB		
12.365.0012 – Universalização e Revitalização do Ensino Infantil			
ATIVIDADE: 2.178 - Manutenção do Ensino Creches 0 a 3 anos – Recurso ETI			
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade - 02.07.05	Serviço de Ensino - FUNDEB		
12.365.0012 – Universalização e Revitalização do Ensino Infantil			
ATIVIDADE: 2.179 - Manutenção dos Serviços Pré-escola 04 a 05 anos – Recurso ETI			
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
Total Créditos	R\$ 68.000,00		

Art. 4º. Para fazer face ao crédito cobertura do crédito especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será utilizado o recurso decorrente da anulação parcial das seguintes dotações:

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade - 02.07.05	Serviço de Ensino – FUNDEB		
12.361.0013 – Universalização do Ensino Fundamental			
ATIVIDADE: 2.177 - Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso ETI			
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha: 2765	R\$ 27.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade - 02.07.05	Serviço de Ensino - FUNDEB		
12.365.0012 – Universalização e Revitalização do Ensino Infantil			
ATIVIDADE: 2.178 - Manutenção do Ensino Creches 0 a 3 anos – Recurso ETI			
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha: 2769	R\$ 27.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sub-unidade - 02.07.05	Serviço de Ensino - FUNDEB
12.365.0012 – Universalização e Revitalização do Ensino Infantil	
ATIVIDADE: 2.179 - Manutenção dos Serviços Pré-escola 04 a 05 anos – Recurso ETI	

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Total Anulação Dotações	R\$ 68.000,00	

Art. 5º. O total autorizado para abertura de crédito especial de que trata esta Lei, considerando a utilização do recurso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e da utilização do recurso de anulação de dotações, é de R\$ 280.658,20 (duzentos e oitenta mil seiscientos e cinquenta oito reais e vinte centavos).

Art. 6º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta, na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026; e
- II. Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), visando eventual adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III. Reabrir no exercício posterior o saldo dos créditos decorrentes desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 28 de setembro de 2026.

.....

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

.....